



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

**LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL
(HÍBRIDO) PARA ALIENAÇÃO DE BENS
MÓVEIS INSERVÍVEIS E DE
RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA
O USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE PONTÃO/RS.**

1. O MUNICÍPIO DE PONTÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.451.152/0001-29, com sede na Avenida Júlio de Maílhos, 1613, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VELTON VICENTE HAHN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que **no dia 05 de julho de 2023, às 14:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Leopoldo de Ávila, s/n, Parque de Máquinas, na cidade de Pontão/RS**, através do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari – Matriculado na JUCIS/RS sob o nº 352/17, nomeado através do Termo de Credenciamento 018/2023, com embasamento no Processo Administrativo nº. 014/2023 e Chamamento Público – Credenciamento nº. 001/2023, procederá ao Leilão Público de bens móveis inservíveis para a Administração de Pontão, na forma simultânea, on-line (no endereço eletrônico www.agenciadeleiloes.lel.br) e presencial, do tipo Maior Lance, conforme especificações abaixo:

1.1 - O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Pontão, sito a Avenida Júlio de Maílhos, 1613, centro, Pontão/RS, bem como no site do leiloeiro www.agenciadeleiloes.lel.br.

2.OBJETO

2.1 - O presente Leilão tem por objeto a venda dos bens móveis inservíveis e de recuperação antieconômica, abaixo descritos, identificados e avaliados pela Administração Municipal e no estado em que se encontram, não podendo ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município de Pontão, qualquer responsabilidade sobre a qualidade, estado de conservação e funcionamento dos referidos bens;

2.2- LOTES



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

LOTE 01: Um Caminhão VW/14.210, ano e modelo 1988, placas IFA 5230, renavam nº. 590010018, chassi 9BWZZP4ZJC005679, cor branca, a diesel, no estado em que se encontra;

Situação do bem: *O veículo se encontra em mau estado geral de conservação – funcionando. Trucado, no chassi (sem carroceria); Motor, caixa de câmbio e parte elétrica necessitando de revisão e reparos; Lataria, estofamento e pneus e mau estado; Para-brisas trincado. Obs.: O chassi foi alongado, porém necessita fazer o Certificado de Segurança Veicular – Laudo do INMETRO, ônus do arrematante.*

AVALIACÃO MÍNIMA: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais);

LOTE 02: Um Ônibus MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC, motor MWM, ano 2008, modelo 2009, placas IPP-9305, renavam nº. 129796778, chassi 93PB36D2M9C, cor amarela, a diesel, no estado em que se encontra;

Situação do bem: *O veículo se encontra em regular estado geral de conservação – não funciona. Motor, caixa de câmbio e parte elétrica necessitando de reparos e revisão. Lataria, estofamento e painel de instrumentos em regular estado; Sem a grade frontal; Capacidade: 23 lugares.*

AVALIACÃO MÍNIMA: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

LOTE 03: Um Ônibus MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, motor Cummins, ano 2013, modelo 2014, placas IVS-6510, renavam nº. 1014853262, chassi 93PB58M1MEC049882, cor amarela, a diesel, no estado em que se encontra;

Situação do bem: *O veículo se encontra em regular estado geral de conservação – funcionando. Motor, caixa de câmbio e parte elétrica necessitando de alguns reparos e revisão. Porta com abertura para cadeirante – sem plataforma elevatória. Lataria, estofamento e painel de instrumentos em regular estado. O veículo não mais possui tração 4x4, funciona somente 4x2; Capacidade: 26 lugares.*

AVALIACÃO MÍNIMA: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais);

LOTE 04: Um Rolo Compactador, marca Maxloader, 12 toneladas, equipado com motor Cummins, com sistema de vibração, ano 2012, série JS122PD1503, motor nº. 87258859, a diesel, no estado em que se encontra;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

Situação do bem: *O rolo compactador se encontra em regular estado de conservação em funcionamento, consumindo óleo, necessitando de revisão e pequenos reparos, inerentes ao desgaste natural. Está com aproximadamente 2.400 horas trabalhadas.*

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais);

LOTE 05: Um Ônibus VW/15.190 EOD E.HD ORE, motor MAM, ano e modelo 2014, placas IVT-8648, renavam nº. 1145059373, chassi 9532E82W4ER434026, cor amarela, a diesel, no estado em que se encontra;

Situação do bem: *O veículo se encontra em regular estado geral de conservação – funcionando. Motor, caixa de câmbio e parte elétrica necessitando de alguns reparos e revisão. Estofamento e painel de instrumentos em regular estado; Lataria com alguns amassados e riscos; Pneus em regular estado. Acesso especial, sem a plataforma elevatória; Sem o vidro do banco do motorista; Capacidade: 48 lugares.*

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 87.700,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais);

LOTE 06: Uma Retroescavadeira, marca Randon, modelo RK 406 B, 4x4, ano 2013, série CA05131543, a diesel, no estado em que se encontra;

Situação do bem: *A retroescavadeira se encontra em regular estado de conservação e funcionamento, necessitando de revisão e pequenos reparos, inerentes ao desgaste natural pelo uso. Pneus em estado regular. Se encontrando em uso. Vidro frontal quebrado. Com aproximadamente 5.800 horas trabalhadas.*

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

LOTE 07: Aproximadamente 2.500kg de sucatas de ferro velho, diversos, no estado em que se encontram;

Situação dos bens: *Em estado de sucata.*

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 200,00 (duzentos reais);

LOTE 08: Aproximadamente 50 sucatas de pneus de diversos tamanhos e bitolas, no estado em que se encontram;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

Situação dos bens: *Em estado de sucata.*

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

LOTE 09: Sucatas de móveis, equipamentos de escritório, utensílios domésticos, entre outros, no estado em que se encontram;

Situação dos bens: *Em estado de sucata.*

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 100,00 (cem reais);

LOTE 10: Seis sucatas de veículos: Fiat Uno, VW/ Fusca, Três Ford Scort, GM Corsa, no estado em que se encontram - sucatas;

Situação dos bens: Em estado de sucata, sem documentação.

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais);

LOTE 11: Um Caminhão NAVISTAR/INTERN 4700 4X2, ano e modelo 1999, placas IJI-9892, renavam nº. 731719573, chassi 93MAAAAR9XR700482, cor branca, a diesel, no estado em que se encontra;

Situação do bem: *O veículo se encontra em mau estado geral de conservação – não funcionando. Foi adaptado o terceiro eixo; Motor, caixa de câmbio e diferencial desmontados e incompletos. Equipado com caçamba de dois pistões; Lataria, estofamento, elétrica, pneus em péssimo estado. Registrado em Porto Alegre.*

AVALIAÇÃO MÍNIMA: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

3. DOS LANCES

3.1 – PRÉ-LANCE ONLINE: A partir da publicação do presente edital até o momento do leilão simultâneo (presencial e on-line), estará disponível ao público o Pré-Lance online, para o qual o interessado deverá estar com o cadastro prévio junto ao leiloeiro oficial devidamente efetivado, tornando-se apto a participar do certame. Os lotes que receberem ofertas nesta modalidade iniciarão o leilão simultâneo a partir do maior lance registrado no sistema. Caso não haja, no momento do leilão simultâneo, lance superior ao Pré-Lance, o lote será considerado arrematado pelo licitante cadastrado no site.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

3.2 – DO LEILÃO SIMULTÂNEO (Online e presencial)

3.2.1 - No dia e hora aprazados, ou seja, **dia 05 de julho de 2023, às 14h, no pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua José Leopoldo de Ávila, s/n, Parque de Máquinas, na cidade de Pontão/RS**, o Leilão simultâneo terá início no site www.agenciadeleiloes.llel.br concomitantemente com a participação dos arrematantes presentes, onde havendo interessados em cobrir o valor da oferta do pré-lance, poderão ser realizados lances online ou de forma presencial.

3.2.2 – Os lotes que não receberem lances prévios serão apregoados normalmente no momento de realização do Leilão Simultâneo, a partir do preço mínimo de arrematação, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro.

3.2.3 – Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

3.3 – Os lances recebidos durante o leilão presencial serão inseridos no sistema de forma simultânea, para o conhecimento de todos os participantes.

3.4 – Os lances recebidos de forma online serão considerados no ato do recebimento pelo sistema do Leiloeiro e não quando do envio pelo arrematante, de modo que, havendo diferença de velocidades na internet, na transmissão e recebimentos dos dados, o que depende de uma série de circunstâncias e fatores, como *delay*, por exemplo, nem o Leiloeiro, tampouco o Município de Pontão (Comitente), se responsabilizam por lances ofertados e que sejam recebidos em atraso ou que por algum motivo ou problema o sistema não capture. De igual forma, caso no dia e hora marcados para o Leilão, ocorrer impossibilidade técnica, velocidade de internet insuficiente, entre outros fatores que impossibilitem a realização do leilão simultâneo, o mesmo terá prosseguimento somente com o público presencial.

3.5 - O oferecimento de lances on-line e presencial pressupõe total conhecimento do presente edital, bem como, das características e situação dos bens, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

3.6 - As imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no site do leiloeiro, terão o único fim de subsidiar o exame do referido bem e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes.

3.7 - A descrição dos lotes se sujeita a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração no valor mínimo do lote.

3.8 - A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar o bem, retirar do leilão quaisquer dos lotes.

3.9 - A participação no leilão realizado na forma eletrônica e presencial implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes, ainda que representado por intermédio de procurador.

3.9.1 - Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de lances on-line, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9.2 - O valor do lance deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante neste Edital.

3.9.3 - A participação na modalidade on-line e no Leilão Público Presencial e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1—Os interessados em participar do Leilão na modalidade on-line deverão realizar o cadastro prévio no site do Leiloeiro, no prazo mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão simultâneo, observando as regras contidas no site do Leiloeiro Oficial e neste edital, para efetivação e aprovação do cadastro.

4.2- Poderão participar do Leilão todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências do presente edital, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante. Em ambos os casos devidamente identificado. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação quando do cadastro no site do leiloeiro e/ou no ato da arrematação.

4.3 – Não poderão participar deste leilão:

4.4— Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

4.5 – Menores de idade.

4.6 - Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.

4.7 - Servidores públicos do Município de Pontão/RS.

4.8 – E aqueles que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da lei nº 8.666/93.

5 . OBJETO E VISITAÇÃO:

5.1 – Os bens em licitação constituem 11 (onze) lotes descritos e relacionados no item 2 deste Edital e se encontram à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, **a partir do dia 28 de junho de 2023, no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua José Leopoldo de Ávila, s/n, na cidade de Pontão/RS**, no horário de expediente da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

5.2 - Informações dos bens poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro, através dos telefones (55) 3332 9701, (55) 99929 3083 e (55) 9 9963 5651, e-mail contato@bertoncello.lel.br e, também, com a Administração Municipal de Pontão, através do telefone (54) 3308 1900;

5.3 - Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, em outro certame ou simplesmente retirados do leilão.

5.4 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, *ad corpus*, não havendo nenhuma garantia.

5.5 - A transferência dos bens (veículos) **correrá por conta do arrematante** e, obrigatoriamente, dentro do prazo legal.

6 - LANCES

6.1 - Os lances presenciais serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido ou do lance recebido na modalidade on-line, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do país. Antes do início da sucessão de lances, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances - incremento, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro Oficial.

7. - FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

7.1 – No ato do Leilão, o arrematante efetuará o pagamento para o Município de Pontão, no mínimo, trinta por cento (30%) do valor do bem arrematado, em moeda corrente nacional, cheque, ou através de depósito instantâneo na conta corrente do município, através do TED ou DOC, e o restante no prazo máximo de até três (03) dias contados a partir da data de realização do leilão, na tesouraria da **Prefeitura Municipal de Pontão ou diretamente na conta corrente do Município, CNPJ nº. 92.451.152/0001-29; Banco Banrisul (041), Agência 1109, Conta Corrente 040090320-8, mediante comprovação e identificação do referido depósito à tesouraria – fone: (54) 3308 1910, junto ao Servidor Max Henrique Noglio Reolon.**

7.2 - No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

7.3 - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de dois (02) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

7.4 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.5 - No ato da arrematação o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto nº 21.981/32.

8 - DOS BENS NÃO RETIRADOS

8.1 - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Pontão/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

8.2 - Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados no prazo de trinta (30) dias, contados da data do arremate e o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito ao(s) bem(ns) arrematado(s), os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município.

8.3 - Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 5,00 (cinco reais), por metro quadrado ocupado. Caso haja algum dano ou extravio do(s) lote(s), depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município qualquer responsabilidade.

8.4 - O(s) bem(ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município de Pontão nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

8.5 - No caso dos bens serem veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Pontão/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada.

8.6 - Fica reservado o direito ao município, de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular o presente leilão, do mesmo modo transferi-lo. Ainda, anular e tornar sem efeito a arrematação de um ou mais lotes, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados em arremate de bens Também, fica reservado o direito do leiloeiro em retirar, inserir ou modificar qualquer dos lotes até o início do leilão, desde que tal modificação seja solicitada e justificada pelo município, do mesmo modo reserva-se no direito de eventuais erros na descrição dos lotes, valores e demais informações, as quais poderão ser corrigidas a qualquer tempo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

9. - PENALIDADES

9.1 - A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no Art. 87, incisos I a IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – O arrematante que desistir ou não pagar o valor integral das obrigações, perderá os valores desembolsados em favor do município e, a comissão, em favor do leiloeiro. Ainda, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do município, bem como multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, revertida em favor do leiloeiro, servindo a ata circunstanciada como documento hábil para cobranças, tanto na esfera extrajudicial quanto na judicial, devendo cada interessado, município e/ou o leiloeiro, promoverem suas cobranças, nos termos do Artigo 39 da Lei 21.981/32.

9.3 – Ocorrendo a desistência da arrematação ou não efetuado o pagamento de qualquer das obrigações (arrematação/comissão do leiloeiro), o arrematante perderá o direito ao bem, sendo considerado vencedor o lance subsequente (ulterior), mediante comunicação pelo leiloeiro, com devido adendo à ata do leilão.

9.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.5 - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

9.6 - As sanções previstas no item 9 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos Arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

9.7 - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico, sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Os lotes serão apregoados um a um, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá, mediante solicitação e autorização do município de Pontão, incluir, excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do certame.

10.2 - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos, ter conhecimento das normas publicadas no edital e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação e situação em que se encontra (*ad corpus*). Todos os lotes estão disponíveis para visita, inclusive para os participantes no formato online, os quais não poderão alegar limitações ou dificuldades de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pontão

conhecimento dos lotes através de fotos e vídeos (plataforma online), devendo comparecerem ao local de visitaç o para verifica o “*in loco*” de cada lote.

10.3 - Ao ofertar ou sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visita o, examinou devidamente o(s) bem(ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de t cnicos de sua confian a. Declara tamb m, estar ciente que o Munic pio de Pont o n o se enquadra na condi o de fornecedor, intermedi rio ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial   um mero mandat rio, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por v cios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do C digo Civil Brasileiro, como tamb m por indeniza o, trocas, consertos, compensa o financeiras em qualquer hip tese ou natureza, ou seja, trata-se de uma aquisi o *ad corpus*.

10.4 - A participa o dos licitantes no leil o implica no conhecimento e na plena e irretat vel aceita o dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hip tese s o aceitas desist ncias dos arrematantes ou alega o de desconhecimento destas condi o para eximir-se da obriga o assumida.

10.5 - Os interessados poder o ler e obter o texto integral do Edital e todas as informa o sobre esta licita o junto   Prefeitura Municipal de Pont o, localizada na Avenida J lio de Mailhos, 1613, centro, de segunda   sexta-feira, no hor rio de expediente, pelo telefone (54) 3308 1900, na p gina do Munic pio - www.pontao.rs.gov.br e no site do leiloeiro - www.agenciadeleiloes.lel.br.

10.6 – Outras informa o, atrav s do Leiloeiro Oficial Celso Luis Koch Lazzari - fones (55) 3332-7509, (55) 99929-3083, (55) 99963-5651, e do *e-mail* contato@bertoncello.lel.br.

Pont o/RS, em 07 de junho de 2023.

Velton Vicente Hahn
Prefeito Municipal